

ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º, n.º 2, do Código da Propriedade Industrial (Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro) e uma contra-ordenação tributária fiscal, previsto e punido pelo artigo 117.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, por infracção ao artigo 2.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro, por despacho de 7 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Patrícia Faria Roque*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matias Pires*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 1983-NB

O juiz de direito, Dr. João Castro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/05.8GDPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria de Jesus Carrilho, filha de João Carrilho Barrocas e de Maria Catarina de Jesus Pires, natural de Crato e Mártires, Crato, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Outubro de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13716661, com domicílio na Rua Infante D. Luís, Casas Pré-Fabricadas, 2, 7430-164 Crato, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2005, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2005, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *António Azevedo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 1983-NC

A juíza de direito, Dr.ª Ana Fernandes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 320/06.0TAPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe André Garcia da Silva, filho de João António Banha da Silva e de Maria da Esperança Pinheiro Garcia natural de Sé, Portalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12422521, com domicílio na Rua Rodrigo da Cunha, lote 3, 1.º, 7300-207 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Alegria Roque Frederico Botelho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 1983-ND

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 932/99.7PAPTM, pendente

neste Tribunal contra o arguido Fernando Candete, filho de Mango Candete e de Isabel Bala, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Agosto de 1964, com domicílio na Rua Doutor Fernão de Orneias, 12, 3.º, Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 1999, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 1983-NE

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2517/03.6TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernando Baptista da Silva, filho de José Joaquim da Silva e de Lutgarda dos Santos Batista, natural de Lisboa, Charneca, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10919810, com domicílio na Aldeia das Sobreiras, Monte «Zé das Cabras», 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à Tabela I-A, praticado em 26 de Novembro de 2002, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 1983-NF

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 699/01.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Alexandre Araújo Freitas, filho de Olívio Almada Freitas e de Maria Ana Araújo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12661775, com domicílio na Coca Maravilhas, lote 17, 2.º, direito, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2001, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o paradeiro do arguido.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

Anúncio n.º 1983-NG

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 699/01.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fábio Miguel da Silva Soares, filho de João Natalino Soares e de Maria da Conceição Gonçalves Silva Soares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13287670, com domicílio na Rua Cruz da Pedra, 2, 4.º, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte

dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 1983-NH

A juiz de direito, Dr.ª Ana Sofia Ramos, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2408/06.9TBPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Arthur Philippe Diogo Santos, filho de Artur Manuel Santos e de Maria de Fátima dos Reis Diogo Santos, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12709435, com domicílio na Vivenda Katy, Olho d'Água, Campina de Cima, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Anúncio n.º 1983-NI

A juiz de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 461/97.3TAPT. pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Costa Carvalho, filho de Rafael Botelho Carvalho e de Maria Cristina Ramalho da Costa Carvalho, natural de Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 09860375, com domicílio na Rua Ramalho Ortigão, 13, Vila Chã de Ourique, 2070-673 Vila Chã Ourique, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 2, do Código Penal, artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1997, um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 2, do Código Penal, artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1997, por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

14 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1983-NJ

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1673/89.9TBPR (547/89), pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Luis Oliveira Peixoto, filho de Luis Peixoto e de Eugénia da Conceição Oliveira Peixoto, natural de Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 378246, com domicílio na Parada

do Alto de São João, 6, 2.º, 1900-051 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, praticados em 2 de Novembro de 1987, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Luísa*.

Anúncio n.º 1983-NL

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 50/98.5LLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed Souhail Aquidat, filho de Aquidat Moamed e de Saidane Khera, de nacionalidade argelina, nascido em 9 de Setembro de 1969, titular do passaporte n.º A5663203, com domicílio na Rua Rei Ramiro, 1358, 3.º, direito, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 24 de Agosto de 1997, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, face à desistência de queixa junto aos autos.

9 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Pereira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 1983-NM

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 269/98.9SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jolsemir Nardi, filho de Ari Nardi e de Realda Viapiana Nardi, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Agosto de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16013705, com domicílio na Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, 25, 3.º-C, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 9 de Novembro de 1997, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 1983-NN

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/98.4SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Aurélio Manuel da Costa Fernandes, filho de Manuel de Sousa Fernandes e de Maria Júlia Duarte da Costa Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1964, casado, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 1067, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Outubro de 1997, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir